



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Terça-feira, 22 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1387

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Resoluções	4
Licitações e Contratos	12
Aviso de Licitação	12
Compras	12
Cotação	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 22 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1387

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.351/2024 **de 17 de outubro de 2024.**

“Denomina prédio público que especifica, localizado neste município e dá outras providências”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O prédio público situado junto a Unidade Mista de Saúde Prefeito Nelson do Santos, localizado com frente para a Rua Prefeito José Guilherme, destinado ao Almoarifado da Saúde, fica denominado de **ALMOXARIFADO SARGENTO PM RODRIGO RAFAEL CORRÊA**.

Art. 2º - A confecção e colocação da placa indicativa da denominação de que trata o artigo anterior, fica a cargo do Poder Executivo, cujas providências serão ultimadas com recursos próprios.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 17 de outubro de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO

LEI Nº 2.352 /2024 **de 17 de outubro de 2024.**

*“Autoriza o Poder Legislativo Municipal a celebrar convênio com o **Banco do Brasil S.A.**, objetivando a concessão de empréstimo consignado em folha de pagamento”.*

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal, autorizado a

celebrar convênio com o **BANCO DO BRASIL S.A.**, objetivando a concessão de empréstimos sobre consignações a funcionários e servidores municipais, a ser resgatada mês a mês, mediante débito das parcelas acordadas diretamente em sua remuneração mensal, nos limites de suas vinculações temporais com o órgão legislativo municipal.

Parágrafo Único - A amortização ocorrerá, automaticamente, através de desconto em Folha de Pagamento, acusando o demonstrativo dos valores nos respectivos holerites, cujo a soma dos descontos das autorizações para com as instituições financeiras não poderá ultrapassar o limite de 40% (quarenta por cento), sendo 35% (trinta e cinco por cento) destinados exclusivamente a empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis e 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente à amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito consignado ou à utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito consignado, por força da Lei Federal nº 14.431, de 03 de agosto de 2022.

Art. 2º - O convênio deverá obedecer aos dispositivos constantes da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 3º - O prazo de validade do convênio será de um ano, podendo ser prorrogável por iguais períodos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 17 de outubro de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO

Decretos

DECRETO Nº 3.740/2024 **de 20 de outubro de 2024.**

*“Declara luto oficial no município de Capela do Alto pelo falecimento do **Senhor Claudio Salla Munhoz**”.*

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento do ex-Vereador, Ex-Presidente da Câmara Municipal e ex-Vice Prefeito deste Município, **“Senhor Claudio Salla Munhoz”;**

Considerando os preciosos trabalhos dedicados à comunidade de Capela do Alto no decorrer de sua vida como cidadão, comerciante, Vereador e Vice Prefeito de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 22 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1387

Página 3 de 12

Capela do Alto;

Considerando o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e respeitável por toda comunidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado luto oficial no município de Capela do Alto por três dias consecutivos, contados desta data, em virtude do falecimento do Senhor **“Cláudio Salla Munhoz”**, que em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Capela do Alto, onde além de comerciante, exerceu o cargo de Vereador, Presidente da Câmara Municipal e de Vice Prefeito Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 20 de outubro de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 3.741/2024
de 21 de outubro de 2024.

*“Convoca a 1ª Conferência
Municipal de Cultura de Capela do
Alto e dá outras providências”.*

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Capela do Alto, a ser realizada no dia 21 de novembro de 2024, das 08:00 às 17:00 horas, no Teatro Municipal e Escola da Música Professor José Sidinei Menck, localizado na Rua Frederico Lopes nº 68 - Central Park II, sob a coordenação do Departamento de Cultura

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Cultura tem os seguintes objetivos:

I - Propor estratégias de aprimoramento da articulação e cooperação institucional entre os entes federativos, sociedade civil, povos indígenas e comunidades tradicionais;

II - Avaliar a execução das Metas do Plano Nacional de Cultura por meio do monitoramento do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;

III - Debater experiências de elaboração, implementação e monitoramento de Planos Municipais, Estaduais, Regionais e Setoriais de Cultura;

IV - Discutir a cultura brasileira em seus aspectos de identidade, memória, produção simbólica, gestão, proteção, participação social e cidadania plena;

V - Propor estratégias para o reconhecimento e fortalecimento da cultura como fator determinante do

desenvolvimento sustentável;

VI - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, valorizando a diversidade das expressões culturais;

VII - Facilitar o acesso dos fazedores de cultura aos meios de produção e a fruição dos bens culturais;

VIII - Coletar subsídios para a elaboração do Plano Municipal de Cultura;

IX - Eleger os delegados municipais para a III Conferência Estadual de Cultura

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal de Cultura contribuirá para o fortalecimento da cultura local e sua integração com as políticas culturais em âmbito estadual e nacional.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotações próprias no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 21 de outubro de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 22 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1387

Página 4 de 12

Resoluções

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B3377E8EEE3D43FA9788B31E3C999320>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO

Praça Tiradentes, nº 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000 ■ (15) 3267- 1210
■ (15) 99633-7432

RESOLUÇÃO SME Nº 19, de 21 de outubro de 2024

“Dispõe sobre a inscrição dos docentes integrantes do quadro efetivo da rede pública municipal de educação básica de Capela do Alto no processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2025.”

A Coordenadora Geral de Educação Elvira N de Moraes Dias, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos para a inscrição docente do Quadro Efetivo da Rede Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - O período de inscrição dos docentes integrantes do quadro efetivo da rede pública municipal de educação básica de Capela do Alto no processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2025 será do dia 21/10/2024 ao dia 25/10/2024.

Art. 2º - A inscrição no processo de atribuição de classes e aulas de que trata o art. 1º obedecerá aos seguintes critérios:

I – o professor deverá realizar sua inscrição na Unidade Escolar Sede, durante horário normal de expediente;

II – a inscrição deverá ser realizada em documento próprio constante do Anexo Único desta Resolução, no qual o docente deverá indicar, dentre outros dados, sua jornada de trabalho atual, a jornada pretendida para o próximo ano, bem como se deseja ter a si atribuída Carga Suplementar no ano de 2025;

III – a inscrição deverá ser realizada em duas vias, as quais serão assinadas pelo candidato e pelo Diretor de Escola da respectiva Unidade Escolar, ficando uma via para o candidato e outra para a escola, devendo a última ser arquivada no prontuário do professor.

Parágrafo único. Eventual alteração da jornada de trabalho do docente só será oficializada mediante alteração do contrato de trabalho por mútuo consentimento no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A inscrição é de total responsabilidade do Candidato, uma vez preenchida e assinada não poderá ser alterada.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elvira N de Moraes Dias
Coordenadora Geral de Educação

Registrada e publicada por afixação na Secretaria Municipal de Educação, nas Escolas Municipais e no Diário Oficial do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 22 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1387

Página 5 de 12

Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B3377E8EEE3D43FA9788B31E3C999320>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO

Praça Tiradentes, nº 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000 📠(15) 3267- 1210
📞(15) 99633-7432

Anexo Único

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO

01	Escola:
02	Nome:
03	CPF: R.G.
04	Emprego: Disciplina:
05	Jornada atual de trabalho:
06	Jornada pretendida para o próximo ano letivo (eventual alteração da jornada de trabalho do docente só será oficializada mediante alteração do contrato de trabalho por mútuo consentimento no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal):
07	Carga suplementar () sim () não
08	Carga Suplementar EJA () sim () não

Capela do Alto, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do interessado

Carimbo e assinatura do Diretor

Capela do Alto, 21 de outubro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 22 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1387

Página 6 de 12

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B3377E8EEE3D43FA9788B31E3C999320>



MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

PRACA SÃO FRANCISCO, Nº 26 - CENTRO - CNPJ: 46.634.077/0001-14

CAPELA DO ALTO/SP - CEP 18.195-000

FONE: (15) 3267-8800



CÓDIGO DE ACESSO

B3377E8EEE3D43FA9788B31E3C999320

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: ELVIRA NARCISA DE MORAES DIAS em 22/10/2024 11:04:01

CPF:***.***-498-67

Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B3377E8EEE3D43FA9788B31E3C999320>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 22 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1387

Página 7 de 12

Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1C474EB3ED324CF999CF9E503F0E7B65>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO**

Praça Tiradentes, nº 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000 📠(15) 3267- 1210
📞(15) 99633-7432

RESOLUÇÃO SME Nº. 20, de 21 de outubro de 2024

“Dispõe sobre a classificação dos docentes da rede pública municipal de educação básica para fins de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2025”.

A Coordenadora Geral de Educação Elvira N de Moraes Dias, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Municipal N.º 1.373 de 25 de julho de 2007, e considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos para a classificação docente,

RESOLVE:

Art. 1º - A classificação dos docentes ocupantes de empregos efetivos do Quadro do Magistério Público Municipal obedecerá aos seguintes critérios:

I - tempo de serviço no cargo/função de que o servidor é atualmente titular na Rede Municipal de Ensino de Capela do Alto (0,005 por dia de trabalho);

II - tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino em Capela do Alto (0,001 por dia de trabalho);

III - tempo de serviço no Magistério Público Oficial da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, no mesmo campo de atuação objeto da inscrição (0,001 por dia de trabalho), desde que não seja concomitante com o tempo de serviço no Município;

IV - tempo de serviço no Magistério da Secretaria Municipal de outro Município no mesmo campo de atuação objeto da inscrição (0,001 por dia de trabalho), desde que não seja concomitante com o tempo de serviço no Município;

V - tempo de serviço na Unidade Escolar em que o servidor estiver lotado (sede controle 0,001 por dia trabalhado);

VI - quanto aos títulos, com a seguinte pontuação:

a) diploma de Mestre na área do Magistério - 2 pontos;

b) diploma de Doutorado na área do Magistério - 2 pontos;

c) cursos de especialização na área da Educação (Pós-Graduação), com carga horária mínima de 360 horas - 1,0 ponto por especialização, até o máximo de 5,0 pontos;

d) licenciatura na área do magistério não exigida na investidura do cargo - 0,5 por curso, até o máximo de 03 pontos;

e) curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia- 1,0 ponto por curso;

f) curso de 180 horas reconhecidos pela Secretaria Municipal de Educação - 1,0 ponto por curso, até o máximo de 03 pontos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 22 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1387

Página 8 de 12

Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1C474EB3ED324CF999CF9E503F0E7B65>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Praça Tiradentes, nº 60 - Centro
Capela do Alto - SP - CEP 18.195-000 📠(15) 3267- 1210
📞(15) 99633-7432

g) curso com duração de 30 a 179 horas promovidos ou reconhecidos pela Secretaria Municipal de Educação, a partir de 2023, sendo atribuído 0,05 ponto a cada 10 horas de carga horária, até o máximo de 1 ponto, desde que os cursos não tenham sido computados anteriormente.

§ 1º - Cursos com carga horária inferior a 30 horas não serão computados para fins de pontuação.

§ 2º - Quanto aos títulos:

I – licenciatura, mestrado e doutorado deverão ser comprovados por meio de diploma ou por atestado/certificado de conclusão;

II – pós-graduação em nível de especialização deverá ser comprovado por meio de diploma ou atestado/certificado de conclusão;

III – cursos de 180 horas deverão ser comprovados por meio de certificado ou atestado de conclusão, desde que contenha especificação das disciplinas estudadas com carga horária ou notas;

IV – curso com duração de 30 a 179, deverão ser comprovados por meio de atestado ou certificado de conclusão, desde que contenham a carga horária.

§ 3º Todos os cursos deverão ser realizados em instituições credenciadas pelo MEC e/ou reconhecidos pela Secretaria Municipal da Educação.

§ 4º - No caso de licenciatura, mestrado e doutorado terem sido comprovados por meio de atestado ou certificado de conclusão, o docente terá o prazo de 1 (um) ano para apresentar o respectivo diploma, ou seja, até a próxima contagem de pontos, sendo certo que a não apresentação resultará na retirada dos pontos do prontuário do servidor.

§ 5º - Para efeito da contagem do tempo de serviço no campo de atuação:

a) o tempo de serviço prestado no emprego de PEB I e de PEB II considera-se mesmo campo de atuação;

b) o tempo de serviço prestado no emprego de PEB III considera-se apenas no campo de atuação do PEB III.

Art. 2º - Os títulos deverão ser entregues até o dia 08/11/2024, na sede controle para as devidas providências.

Parágrafo único. Não apresentando a comprovação dos títulos dentro do prazo estabelecido no caput o docente terá seus direitos exauridos no tocante à pontuação por títulos.

Art. 3º - A lista de classificação preliminar por campo de atuação deverá ser organizada e afixada na unidade sede controle até as 12 (doze) horas do dia 18/11/2024.

Art. 4º - Os candidatos terão 2 (dois) dias úteis a contar do dia imediatamente posterior à publicação da lista de classificação preliminar de que trata o artigo 3º para apresentarem recurso caso discordem da pontuação que lhes fora atribuída:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 22 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1387

Página 9 de 12

Documento assinado digitalmente/eleticamente. Confira as assinaturas no link: <https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1C474EB3ED324CF999CF9E503F0E7B65>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Praça Tiradentes, nº 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000 📠(15) 3267- 1210
📞(15) 99633-7432

Parágrafo único. O recurso deve ser entregue dentro do prazo na unidade escolar sede controle do candidato, aos cuidados do Diretor da Unidade Escolar, devendo conter identificação completa do candidato, bem como os fundamentos e eventual documentação que comprovem a necessidade de retificação da pontuação inicialmente atribuída ao candidato.

Art. 5º - As listas contendo a classificação final deverão ser afixadas nas Unidades Escolares no dia 22/11/2024.

Art. 6º - As unidades escolares deverão encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação listagem contendo pontuação a nível de município até 25/11/2024 para tabulação.

Art. 7º - A lista de classificação preliminar à nível de município será afixada na Secretaria Municipal de Educação no dia 29/11/2024.

Art. 8º - Os candidatos terão 2 (dois) dias úteis a contar do dia imediatamente posterior à publicação da lista de classificação preliminar de que trata o artigo 7º para apresentarem recurso caso discordem da pontuação que lhes fora atribuída.

Parágrafo único. O recurso deve ser entregue dentro do prazo estabelecido no caput, na Secretaria Municipal de Educação, devendo conter identificação completa do candidato, bem como os fundamentos e eventual documentação que comprovem a necessidade de retificação da pontuação inicialmente atribuída ao candidato.

Art. 9º - A lista de classificação final à nível de município será afixada no dia 04/12/2024, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capela do Alto, 21 de outubro de 2024.

Elvira N de Moraes Dias
Coordenadora Geral de Educação

Registrada e publicada por afixação na Secretaria Municipal de Educação, nas Escolas Municipais e no Diário Oficial do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 22 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1387

Página 10 de 12

Documento assinado digitalmente/eleticamente. Confira as assinaturas no link: <https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1C474EB3ED324CF999CF9E503F0E7B65>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO**

Praça Tiradentes, nº 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000 📠(15) 3267- 1210
📞(15) 99633-7432

Cronograma de atribuição de classe e/ou aulas para 2025

Professores efetivos da rede municipal de Capela do Alto.

Modalidade	Dia/mês/ano	Local	Horário
Educação Infantil – CMEI • PEB I	05/12/2024 (quinta-feira)	Escola Sede controle	18h
Educação Infantil – Pré-escola • PEB I • PEB I adjunto • PEB II AEE	05/12/2024 (quinta-feira)	Escola Sede controle	18h
Educação Infantil – Pré-escola (não atendidos na sede controle) • PEB I • PEB I adjunto	06/12/2024 (sexta-feira)	SME	18h30min.
Ensino Fundamental I – 1º ao 5º ano • PEB II • PEB II – AEE • PEB II adjunto	09/12/2024 (segunda-feira)	Escola sede controle	18h.
Ensino Fundamental I – 1º ao 5º ano (não atendidos na sede controle) • PEB II • PEB II adjunto	09/12/2024 (segunda-feira)	SME	19h.
Ensino Fundamental I e II – 1º ao 9º ano • PEB III disciplinas • PEB III adjunto	10/12/2024 (terça-feira)	Escola sede controle	18h30min.
Ensino Fundamental I e II – 1º ao 9º ano (não atendidos na sede controle) • PEB III disciplinas • PEB III adjunto	11/12/2024 (quarta-feira)	SME	18h30min.
Ensino Fundamental I e II – 1º ao 9º ano (ampliação de jornada/sede controle) • PEB III disciplinas	12/12/2024 (quinta-feira)	Escola sede controle	18h30min.
Ensino Fundamental I e II – 1º ao 9º ano/EJA (ampliação de jornada/SME) • PEB III disciplinas	16/12/2024 (segunda-feira)	SME	18h30min.
Ensino Fundamental II – 6º ao 9º ano/EJA (carga suplementar) • PEB III disciplinas	16/12/2024 (segunda-feira)	Escola sede controle (local SME)	18h30min.

Capela do Alto, 21 de outubro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 22 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1387

Página 11 de 12

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1C474EB3ED324CF999CF9E503F0E7B65>



MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

PRACA SÃO FRANCISCO, Nº 26 - CENTRO - CNPJ: 46.634.077/0001-14

CAPELA DO ALTO/SP - CEP 18.195-000

FONE: (15) 3267-8800



CÓDIGO DE ACESSO

1C474EB3ED324CF999CF9E503F0E7B65

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: ELVIRA NARCISA DE MORAES DIAS em 22/10/2024 11:04:19

CPF:***.***-498-67

Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1C474EB3ED324CF999CF9E503F0E7B65>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 22 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1387

Página 12 de 12

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

DIVISÃO DE LICITAÇÕES - EDITAL RETIFICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 185/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço Radiologista, profissional especializado em Ultrassonografia, para realização de USG Geral e USG Morfológico.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22/10/2024 - Horas 09:00:00.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 14/11/2024 - Horas 09:00:00.

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 14/11/2024 - Horas 09:05:00.

O Edital completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br e maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro - Capela do Alto/SP - tel. 15 3267-8812 ou pelo email: contratacao.capela@capeladoalto.sp.gov.br

Capela do Alto, 21 de Outubro de 2024.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal.

Compras

Cotação

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto, por meio do Departamento de compras faz comunicar que estão abertas as cotações/estimativa para:

Contratação de empresa para aquisição de ferramentas para resgate de animais silvestres conforme quantidades e descrições abaixo;

02 unid. Armadilha modelo tomahawk, fabricada em aço galvanizado medidas aproximadas 90 x 40 x 45 cm.

04 unid. Gancho confeccionado em alumínio leve e resistente, ponta curvada, manopla antiderrapante para o manuseio de serpentes. Tamanho aproximado de 110 cm.

03 unid. Pinção para captura de serpentes, fabricado em alumínio, cabo e gancho unidos por tubo e tração por cabo de aço inox, com punho tipo gatilho e pinça tipo jacaré, molas e cabo de aço em inox tamanho aproximado de 120 cm.

02 unid. Laço cambão para captura e contenção de animais, confeccionado em tubo de aço inox de alta resistência, com três travas: central, direita e esquerda. Possui cabo de aço revestido, manopla e tubo giratório. Tamanho aproximado 120 cm.

02 unid. Puçá de alumínio reforçado para pássaro e morcego, diâmetro 45 cm, cabo com 01 metro de comprimento, saco com 80 cm de profundidade, malha 10mm.

02 unid. Haste para rede de neblina retrátil para captura de aves, de 1,5 metros a 3,0 metros confeccionada

em alumínio.

01 unid. Rede de neblina com bolsões, confeccionada em nylon, cor preta, dimensões de 7,0 metros de comprimento e 3,0 metros de altura, malha de 14 x 14 mm a 25 x 25 mm.

01 unid. Rede de neblina com bolsões, confeccionada em nylon, cor preta, dimensões de 10,0 metros de comprimento e 3,0 metros de altura, malha de 14 x 14 mm a 25 x 25 mm.

02 unid. Caixa de transportes de animais, fabricada em compensado naval 15mm com visor fabricado em tela de aço - Medidas aproximadas 100 x 70 x 50cm.

Prazo publicação 3 dias uteis

Os interessados em fornecer estes produtos, deverão entrar em contato com o Departamento de Compras por meio do telefone (15) 3267-8811 ou e-mail: compras@capeladoalto.sp.gov.br, falar com Sandra

Capela do Alto, 21 de outubro de 2024.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: a15f-0eac-3e68-b5a1-bf



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Capela do Alto (SP), Edição nº 1387, ano VII, veiculado em 22 de outubro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 22/10/2024 às 15:34:50 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC ONLINE RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/a15f-0eac-3e68-b5a1-bf>